

RESULTADO DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 17 / 05 / 2018

Favor encaminhar os resultados até 21 de maio/18 para assembleianacional@sindifisconacional.org.br.

Delegacia Sindical no Ceará

Nº de Auditores Fiscais presentes: Ativos: **18** Aposentados: **05** TOTAL: **23**

Indicativo 1: Os Auditores-Fiscais exequentes das ações de 28,86% do ex-Unafisco Sindical, decorrentes das ações de conhecimento nº 0003486-78.1997.4.05.8000, 0006372-50.1997.4.05.8000 e 0000008-28.1998.4.05.8000, ratificam EXPRESSAMENTE a cláusula terceira, ii.1 e ii.2, do contrato original firmado em 21 de janeiro de 2009 com o escritório Martorelli, autorizando EXPRESSAMENTE o destacamento em favor do escritório, a título de honorários de êxito, de 3%, em caso de decisão que garanta o percentual de 28,86%, ou de 1,5%, no caso de decisão por apenas 2,2%, calculados sobre os valores percebidos por cada associado em decorrência das execuções.

- a) sim: 01
- b) não: 01
- c) abstenções: 20

Indicativo 2: Os Auditores-Fiscais autorizam a DEN a manter negociações visando, na forma do art. 334 do CPC, uma conciliação com a Advocacia Geral da União na execução do título judicial da GIFA, sendo certo que eventual proposta formal de acordo apresentada pela AGU deverá ser submetida a deliberação de assembleia nacional:

- a) sim: 00
- b) não: 03
- c) abstenções: 21

Indicativo 3: Os Auditores-Fiscais autorizam a utilização do Fundo de Mobilização para custear as despesas com hospedagem, transporte e alimentação de filiados na mobilização programada para a cidade de Santos, na próxima semana. De igual forma estende tal autorização às demais atividades de mobilização nos 30 dias de paralisação, nos termos aprovados no indicativo 1, da Assembleia Nacional de 07/05/2018. Neste caso, a autorização se limita ao custeio das despesas de 05 (cinco) filiados por atividade, que não sejam membros de comandos locais, regionais ou nacional:

- a) sim: 24
- b) não: 00
- c) abstenções: 00

Indicativo 4: Os Auditores-Fiscais autorizam o não preenchimento/assinatura da folha de ponto, já a partir de maio de 2018. Em vez disso, as Autoridades Tributárias e Aduaneiras da Receita Federal do Brasil preencherão relatórios de atividades, tais como RHAF, FRA ou similares. Os referidos documentos deverão ser impressos e anexados às folhas de ponto em branco e devolvidos às chefias. Durante o movimento paredista, os relatórios de atividades somente deverão ser preenchidos pelos Auditores-Fiscais que permanecerem no ambiente de trabalho em respeito ao limite de 30% :

- a) sim: 07
- b) não: 01
- c) abstenções: 10